



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEXAE  
ESCOLA AMBIENTAL DO MARANHÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edital Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente nº 06/2021

A Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEXAE, articulada com às ações governamentais previstas na Lei nº 11.365/2020 de 19 de outubro de 2020 que cria a **Escola Ambiental do Maranhão** cuja finalidade é viabilizar a execução do Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão para sensibilização socioambiental e geração de trabalho e renda, a RESOLUÇÃO nº 1047/2021 - CONSUN/UEMA instituindo o biênio "2021-2022: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS", no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão e Resolução n.º 1050/2021 - CONSUN/UEMA que institui a Assessoria Especializada na Articulação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/UEMA, considerando ser o papel da Universidade, por meio do ensino, pesquisa, extensão e gestão, promover os direitos humanos, contribuir com a erradicação da pobreza, lutar contra as desigualdades e as injustiças, agir a favor da sustentabilidade ambiental e do uso consciente dos recursos naturais, como forma de fomentar ações extensionistas da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, proporcionando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão nos municípios maranhenses prioritários e, de acordo com a Resolução n.º 1409/2019-CEPE/UEMA e Resolução nº 1444/2020-CEPE/UEMA torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Institucional Desenvolvimento Sustentável 2021/2022.

## 1. OBJETIVO

### 1.1 OBJETIVO GERAL

Trata-se de edital interno para submissão de projetos de extensão nas áreas de Educação ambiental, Produção sustentável, Recuperação de Áreas Degradas e/ou Alteradas e Soluções Tecnológicas Sustentáveis; a serem executados nos municípios maranhenses, visando à sensibilização socioambiental, a geração de trabalho e renda.

### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fomentar projetos de extensão para a difusão de métodos e técnicas como estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável no Estado do Maranhão;
- b) Promover a educação ambiental, a fim de estimular a reflexão e adoção de práticas sustentáveis acerca dos problemas ambientais vigentes;
- c) Implantar unidades produtivas baseadas em princípios agroecológicos capazes de proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos maranhenses;
- d) Recuperar áreas degradadas e/ou alteradas em mata ciliar ou nascentes com a finalidade de recuperação das funções ecológicas;
- e) Difundir tecnologias sobre Soluções Tecnológicas Sustentáveis.

## 2. DEFINIÇÕES DAS TEMÁTICAS

2.1 Os projetos propostos para o Programa Institucional Desenvolvimento Sustentável deverão, impreterivelmente, atender às temáticas e ações correspondentes, que seguem abaixo descritas:

Nº	TEMÁTICAS	AÇÃO
1	Educação ambiental	Educação ambiental. 7RS da sustentabilidade. Consumo consciente água e energia. Combate as queimadas e ao desmatamento. Recursos hídricos. Unidades de conservação. Resíduos sólidos. Gestão ambiental. Ecokits (reutilização de materiais). Horta. Compostagem. Hábitos alimentares e alimentação criativa. Circuito sala verde. Ações correlatas.
2	Produção sustentável	Produção de alimentos de origem animal ou vegetal de forma sustentável. Agroecologia. Comercialização. Unidades demonstrativas e produtivas para difusão de conhecimento na região. Ações correlatas.
3	Recuperação de áreas degradadas ou alteradas (RADA)	Importância e conservação dos ambientes florestais. Legislação ambiental. Extrativismo. Sistemas agroflorestais para RADA. Produção de mudas de espécies florestais. Viveiros florestais. Técnicas de RADA. Implantar unidade de RADA. Priorizar áreas de mata ciliar e nascentes. Ações correlatas.
4	Soluções Sustentáveis Tecnológicas	Construção de baixo impacto ambiental. Construção com terra. Eficiência Energética e hídrica. Conforto ambiental. Design biofílico. Gestão de resíduos. Responsabilidade social. Unidade demonstrativa. Ações correlatas.

#### Onde se lê:

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS E PRAZOS

- 3.1. Para esse edital, serão utilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do tesouro estadual alocados no orçamento da UEMA;
- 3.2. O prazo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Outorga;
- 3.3. O valor máximo de cada projeto deverá ser de até R\$ 20.000,00. Cada projeto deverá ter previsão orçamentária de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 reais por 12 meses, perfazendo R\$ 4.800,00.

#### Leia-se:

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS E PRAZOS

- 3.1 Para esse edital serão utilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do tesouro estadual alocados no orçamento da UEMA;
- 3.2 O prazo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Outorga;

- 3.3 O valor máximo de cada projeto deverá ser de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
**3.4 Cada projeto deverá ter previsão orçamentária de uma bolsa discente no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 12(doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Onde se lê:

#### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 4.1. Serão considerados elegíveis projetos de extensão propostos por professores efetivos da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;
- 4.2. O proponente deve ser Doutor, Mestre ou Especialista;
- 4.3. O proponente deve ter currículo lattes CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) atualizado e disponível.
- 4.4. A proposta metodológica do projeto de extensão deve prever a realização de processos de socialização de conhecimento acadêmico de forma dialogada e participativa;
- 4.5. Indicar um bolsista de extensão por projeto que deverá obrigatoriamente prever vigência de 12 meses de bolsa. Cada projeto poderá cadastrar até seis (6) discentes voluntários;**
- 4.6. O projeto deve propor a elaboração de Cursos *On lines* Abertos e Massivos – Moocs (*Massive Online Open Courses*) na Plataforma Eskada – UEMANET/UEMA. Os Moocs da UEMA com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 180 horas (Apêndice A);
- 4.7. Prever como um dos resultados finais a implantação de unidades demonstrativas de referência regional;
- 4.8. Os municípios prioritários para execução dos projetos correspondem aos 55 municípios maranhenses, nos quais a UEMA encontra-se distribuída, com campi ou polo com ações da UEMANET e Programa ENSINAR (Apêndice B);
- 4.9. Preconizar a adoção de novas tecnologias;
- 4.10. Prever o desenvolvimento de atividade um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;
- 4.11. Articulação, sempre que possível, com ações vinculadas à Escola Ambiental desenvolvidas por secretarias estaduais. A articulação poderá ser demonstrada no projeto ou nos relatórios de acompanhamento.**
- 4.12. O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão;
- 4.13. Ter viabilidade técnica e financeira.

**Leia-se:**

#### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 4.1 Serão considerados elegíveis projetos de extensão propostos por professores efetivos da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;
- 4.2 O proponente deve ser Doutor, Mestre ou Especialista;

- 4.3 O proponente deve ter currículo lattes CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) atualizado e disponível;
- 4.4 A proposta metodológica do projeto de extensão deve prever a realização de processos de socialização de conhecimento acadêmico de forma dialogada e participativa;
- 4.5 Cada projeto deverá prever um bolsista discente pela vigência de 12(doze) meses, sendo que o bolsista não deverá participar de outro projeto;**
- 4.6 Cada projeto poderá cadastrar até seis (6) discentes voluntários;**
- 4.7 O projeto deve propor a elaboração de Cursos *On lines* Abertos e Massivos – Moocs (*Massive Online Open Courses*) na Plataforma Eskada – UEMANET/UEMA. Os Moocs da UEMA com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 180 horas (Apêndice A);
- 4.8 Prever como um dos resultados finais a implantação de unidades demonstrativas de referência regional;
- 4.9 Os municípios prioritários para execução dos projetos correspondem aos 55 municípios maranhenses, nos quais a UEMA encontra-se distribuída, com campi ou polo com ações da UEMANET e Programa ENSINAR (Apêndice B);
- 4.10 Preconizar a adoção de novas tecnologias;
- 4.11 Prever o desenvolvimento de atividade um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;
- 4.12 Articulações, sempre que possível, com ações vinculadas a Escola Ambiental desenvolvida por secretarias estaduais. A articulação poderá ser demonstrada no projeto no item resultados esperados;**
- 4.13 Priorizar o desenvolvimento de ação com enfoque em povos e comunidades tradicionais, bem como comunidades escolares da rede pública (alunos, professores, servidores ou pais de alunos);**
- 4.14 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão;
- 4.15. Ter viabilidade técnica e financeira.

Onde se lê:

## 5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, exercício 2021-2022, serão realizadas no período de **24/05** a **28/06/2021** pela plataforma do SIGUEMA > Módulos > Extensão > Ações de Extensão (Cadastrar Propostas > Projeto ou Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta.

**Leia-se:**

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, exercício 2021-2022, serão realizadas no período de **24/05** a **19/07/2021** pela plataforma do SIGUEMA > Módulos > Extensão > Ações de Extensão (Cadastrar Propostas > Projeto ou Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta).

Onde se lê:

## 6. PROJETO

O projeto de extensão deverá conter:

- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus e a área temática;
- b) Equipe executora (informando email de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo);
- c) Resumo (200 a 300 palavras);
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Metodologia;
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i) Orçamento;
- j) Cronograma de execução;
- l) Referências (ABNT 2020).

Leia-se:

## 6. PROJETO

6.1 A proposta de projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus e a área temática;
- b) Equipe executora (informando e-mail de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo);
- c) Resumo (200 a 300 palavras);
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Metodologia;
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i) Orçamento;
- j) Cronograma de execução;
- l) Referências (ABNT 2020).

6.2 No processo de elaboração do projeto, recomenda-se ao proponente consultar o Manual de Concessão e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos Projetos de Extensão Universitária, disponível no endereço <http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>.

Onde se lê:

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens abaixo relacionados serão financiados, desde que justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos da proposta e do edital, em acordo com as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>. Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

### 7.2 Despesas de capital

- a) Material permanente, desde que devidamente justificado, como máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros.

### 7.3 Despesas de custeio

- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), softwares nacionais ou importados, para custeio específico do projeto de extensão;
- b) Material gráfico para a elaboração de textos, similares e material de divulgação.

### 7.4 Bolsa e ajuda de custo

- a) Na composição do orçamento de cada projeto deve ser previsto a concessão de uma bolsa de extensão, no valor de R\$ 400,00, para o discente regularmente matriculado na UEMA;
- b) Prever ao Coordenador do Projeto duas ajudas de custos no valor de R\$ 1.000,00, cada, sendo uma por semestre.

**Leia-se:**

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 São financiáveis com recursos da subvenção econômica, desde que justificados pelo proponente, os itens compatíveis com os objetivos da proposta e do edital, em acordo com as orientações constantes no Manual de Concessão e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos Projetos do Programa de Extensão Universitária <<http://www.proexae.uema.br/coordenacaoextensao/formularios/>>, podendo ter as seguintes utilizações:

### 7.1.1 Despesas de capital

- a) Material permanente, desde que devidamente justificado, tais como: máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros;

### 7.1.2 Despesas de custeio

- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), tais como: softwares nacionais ou importados, para custeio específico do projeto de extensão, entre outros;
- b) Material gráfico para a elaboração de textos, similares e material de divulgação;
- c) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

d) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – serviços de instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, aluguéis para eventos, exposições e software (desde que seja item essencial para desenvolvimento e execução do projeto), entre outros.

#### 7.1.3 Bolsa e auxílio financeiro

- a) Na composição do orçamento de cada projeto deve ser previsto a concessão de uma bolsa de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 12 meses, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o discente regularmente matriculado na UEMA;
- b) Prever ao Coordenador do Projeto 2 (dois) auxílios financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada, sendo um por semestre.

### 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 8.1. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, incluindo ajuda de custo para Colaborador;
- 8.2 Despesas com diárias e passagens para as viagens destinadas à execução do projeto;
- 8.3 Não serão permitidas despesas relativas a pagamento de contas como: água, luz, telefone, correio e similares;
- 8.4 Ornamentação, coquetel, *coffee break*, jantares, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 8.5 Despesas com combustível para a realização de trabalhos de campo no município de ação;
- 8.6 Créditos para celulares ou similares;
- 8.7 Despesas bancárias.

Onde se lê:

### 9. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, os documentos abaixo em formato “PDF”:
  - a) Projeto completo, conforme item 6;
  - b) Currículo Lattes do coordenador atualizado (2017 – ATUAL) e a ficha de pontuação de currículo *lattes/CNPq* devidamente preenchida. Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>;
  - c) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA;
  - d) DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto. [ver o modelo em formulário na página da PROEXAE].

- 9.1. Após a divulgação do resultado final o proponente deverá cadastrar o plano de trabalho (bolsista e voluntário) e fazer a indicação do discente via SIGUEMA. Após a indicação

do bolsista, o discente preenche o cadastro único e anexa a documentação (APENDICE C), pelo seu acesso via SIGUEMA;

9.2. A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe direto do docente. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma deste edital o projeto será automaticamente desclassificado.

9.3. Após o envio da documentação via SIGUEMA, não será permitido solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor a reedição da proposta enviada para adição de documentação ou modificação estrutural do projeto.

**Leia-se:**

**9. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, **obrigatoriamente**, a documentação abaixo em formato “PDF”:

a) Projeto completo, conforme item 6;

b) Currículo Lattes do coordenador atualizado (2017 – ATUAL) e a ficha de pontuação de currículo *lattes/CNPq* devidamente preenchida. Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>;

c) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA;

d) **DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO** assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto. [ver o modelo em formulário na página da PROEXAE]. Caso não haja uma Instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá descrever na declaração o público a quem se destina o projeto, e assinar.

9.2 Após a divulgação do resultado final o proponente deverá cadastrar o plano de trabalho (bolsista e voluntário) e fazer a indicação do discente via SIGUEMA. Após a indicação do bolsista (voluntário), o discente preenche o cadastro único e anexa a documentação (APENDICE C), pelo seu acesso via SIGUEMA;

9.3 A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe direto do docente. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma o projeto será automaticamente desclassificado;

9.4 Após o envio da documentação via SIGUEMA, não será permitido solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor a reedição da proposta enviada para adição de documentação ou modificação estrutural do projeto.

**Onde se lê:**

**10. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO, DO COLABORADOR, DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

10.1. Do Coordenador do projeto:

a) Efetuar a submissão do projeto conforme descrição neste edital;

b) Abertura de uma conta corrente no Banco do Brasil, específica para o projeto;

- c) Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho;
- d) Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários a PROEXAE;
- e) Apresentar relatório parcial e final do projeto, com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas no projeto, conforme calendário estabelecido deste Edital;
- f) Relatórios semestrais e final entregues, com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos;
- g) Apresentar prestação de contas parcial e final com documentos comprobatórios, em nome do (a) coordenador (a) do projeto a ser analisado pela Coordenadoria de Administração de Créditos - Cac/Proplad;**
- h) Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais. Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária - Joex. Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados, o orientador deverá designar oficialmente um substituto via SIGUEMA e/ou e-mail institucional do programa destinado à Coordenação de Extensão – PROEXAE;
- i) Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e vinculação com a Escola Ambiental do Maranhão além de identificar o nome/logo do Programa Institucional Desenvolvimento Sustentável;
- j) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto;
- l) A não submissão do relatório parcial e final no prazo definido neste edital implicará na impossibilidade da participação do Coordenador do Projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;
- m) O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar na suspensão do projeto e na devolução do auxílio financeiro recebido, não eximido o(a) Coordenador(a) da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

#### 10.2. Do Colaborador do projeto

- a) Ser profissional graduado em áreas afins, discente de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação;
- b) Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado;
- c) Participar de eventos institucionais para expor ou acompanhar a equipe do projeto;
- d) Participar como colaborador em até dois projetos do Programa Institucional desenvolvimento Sustentável.

#### 10.3. Dos discentes bolsista e voluntários

- a) O discente candidato a ser bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, Programa ENSINAR de Formação de Professores da UEMA, do Núcleo de Tecnologias para Educação –UEMANET e Programa de Formação Profissional e Tecnológica – PROFITEC/UEMA cursando, entre o segundo e o

penúltimo período. Para o aluno que desenvolverá a atividade como voluntário, este deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA em qualquer período;

- b) O bolsista deve dispor de, no mínimo, doze (12) horas semanais para dedicação ao projeto. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- c) O bolsista não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- d) O bolsista não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBID, PIBIC, Bolsa Permanência, ACOLHER, Extensão para Todos, Bolsa Cultura, PIBEX, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para participantes do Programa Mais Extensão e beneficiários de auxílios, como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial e Inclusão Digital. Esse item não se aplica na indicação do(a) discente(a) voluntário(a);
- e) Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- f) O discente bolsista não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão.
- g) De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Projeto, e entregar à Coordenação de Extensão os relatórios parcial e final, slides e resumo.
- h) Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente.
- i) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – UEMA, e a vinculação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e a Escola Ambiental do Maranhão.
- j) Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- l) Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no APÊNDICE C.1 e do discente voluntário APÊNDICE C.2;
- m) O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará na desclassificação do projeto e perda do direito da bolsa e do auxílio financeiro.

**Leia-se:**

**10. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO, DO COLABORADOR, DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO.**

**10.1 Do Coordenador do projeto:**

- a) Efetuar a submissão do projeto conforme descrição neste edital;
- b) Abertura de uma conta corrente no Banco do Brasil, específica para o projeto;
- c) Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho;

- d) Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários a PROEXAE;
- e) Apresentar relatório parcial e final do projeto, com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas no projeto, conforme calendário estabelecido deste Edital;
- f) Relatórios semestrais e final, entregues com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos;
- g) **Apresentar prestação de contas parcial e final com documentos comprobatórios, em nome do (a) coordenador (a) do projeto a ser analisado pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF/PROPLAD;**
- h) Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais. Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária - JOEX. Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados, o orientador deverá designar oficialmente um substituto via SIGUEMA e/ou e-mail institucional do programa destinado à Coordenação de Extensão – PROEXAE;
- i) Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e vinculação com a Escola Ambiental do Maranhão além de identificar o nome/logo do Programa Institucional Desenvolvimento Sustentável;
- j) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto;
- l) A não submissão do relatório parcial e final no prazo definido neste edital implicará na impossibilidade da participação do Coordenador do Projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;
- m) O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar na suspensão do projeto e na devolução do auxílio financeiro recebido, não eximido o(a) Coordenador(a) da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

#### 10.2. Do Colaborador do projeto

- a) Ser profissional graduado em áreas afins, discente de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação;
- b) Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado;
- c) Participar de eventos institucionais para expor ou acompanhar a equipe do projeto;
- d) Participar como colaborador em até dois projetos do Programa Institucional desenvolvimento Sustentável.

#### 10.3. Dos discentes bolsista e voluntários

- a) O discente candidato a ser bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, Programa ENSINAR de Formação de Professores da UEMA, do Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMANET e Programa de Formação Profissional e Tecnológica – PROFITEC/UEMA cursando, entre o segundo e o penúltimo período. Para o aluno que desenvolverá a atividade como voluntário, este

deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA em qualquer período;

- b) O bolsista deve dispor de, no mínimo, doze (12) horas semanais para dedicação ao projeto. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- c) O bolsista não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- d) O bolsista não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBID, PIBIC, Bolsa Permanência, ACOLHER, Extensão para Todos, Bolsa Cultura, PIBEX, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para participantes do Programa Mais Extensão e beneficiários de auxílios, como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial e Inclusão Digital. Esse item não se aplica na indicação do(a) discente(a) voluntário(a);
- e) Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- f) O discente bolsista não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão;
- g) De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Projeto, e entregar à Coordenação de Extensão os relatórios parcial e final, slides e resumo;
- h) Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- i) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – UEMA, e a vinculação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e a Escola Ambiental do Maranhão;
- j) Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- l) Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no APÊNDICE C.1 e do discente voluntário APÊNDICE C.2;
- m) O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará na desclassificação do projeto e perda do direito da bolsa e do auxílio financeiro.

Onde se lê:

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Leia-se:**

### **11. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

#### **11.1 Enquadramento dos projetos**

**11.1.1 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório (sem possibilidade de recurso), avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no item 9 (a,b,c e d) deste**

editorial. O enquadramento será realizado pela equipe técnica da coordenação de extensão;

11.1.2 As exigências exigidas nesse item são indispensáveis para o enquadramento, análise e julgamento. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta;

11.1.3 As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de julgamento de mérito técnico-científico e relevância.

Onde se lê:

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão.

11.2. Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito e relevância e adequação ao presente Edital:

ITEM	Peso
Mérito (Caráter extensionista)	4
Justificativa	2
Adequação da metodologia	1
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2
Resultados esperados e benefícios potenciais	2
Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos municípios prioritários do estado.	3
Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	1
Projetos com enfoque em povos e comunidades	2
Atividade abrangendo um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas.	1
Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão	2
Participação de comunidades escolares da rede pública (alunos, professores, servidores ou pais de alunos)	2
Articulação com ações vinculadas a Escola Ambiental do Maranhão desenvolvidas por secretarias estaduais.	2

**Leia-se:**

## **12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão.

12.2 Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito e relevância e adequação ao presente Edital:

ITEM	Nota	Peso
A - Mérito (Caráter extensionista)	0 a 10	4
B - Justificativa	0 a 10	2
C - Adequação da metodologia	0 a 10	1
D - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10	2
E - Resultados esperados e benefícios potenciais	0 a 10	2
F - Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social e ambiental nos municípios prioritários do estado	0 a 10	3
G - Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	0 a 10	1
H - Projetos com enfoque em povos e comunidades tradicionais	0 a 10	2
I - Atividade abrangendo um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com especificação das metas	0 a 10	1
J - Participação de colaboradores de outras IES do estado do Maranhão	0 a 10	2
K - Participação de comunidades escolares da rede pública (alunos, professores, servidores ou pais de alunos)	0 a 10	2
L - Articulação com ações vinculadas a Escola Ambiental do Maranhão desenvolvidas por secretarias estaduais	0 a 10	3

12.3 Caso o Comitê Institucional de Extensão observe alguma projeto em descumprimento ao Item 6 na etapa de julgamento, será atribuída nota 0 (zero) para todos os critérios de avaliação e a proposta será “não recomendada”.

12.4 A nota de análise do projeto será conforme a fórmula:

$$\frac{(Na \times 4) + (Nb \times 2) + (Nc \times 1) + (Nd \times 2) + (Ne \times 2) + (Nf \times 3) + (Ng \times 1) + (Nh \times 2) + (Ni \times 2) + (Nk \times 2) + (Nl \times 3)}{\text{Somatório dos pesos}}$$

12.5. A nota do currículo será utilizada como critério de desempate.

Onde se lê:

## 12. CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas	24/05 a 28/06/2021
Validação das propostas pela chefia direta do proponente	24/05 a 30/06/2021
Análise do Comitê Institucional de Extensão	5/07 a 22/07/2021
Resultado preliminar	27/07/2021
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	27/07 e 29/07/2021
Resultado final	02/08/2021
Cadastro do plano de trabalho e do bolsista/voluntário	02/08 a 23/08/2021
Execução dos projetos de extensão	01/09/2021 a 31/08/2022
Entrega do relatório parcial	01/03 a 30/03/2022



DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Entrega do relatório final	01/08 a 31/08/2022
Prestação de contas	01/09 a 30/09/2022

**Leia-se:**

### 13. CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas	24/05 a 19/07/2021
Validação das propostas pela chefia direta do proponente	20/07 a 21/07/2021
<b>Resultado do enquadramento e desenquadramento</b>	<b>28/07/2021</b>
Análise do Comitê Institucional de Extensão	2/08 a 16/08/2021
Resultado preliminar	23/08/2021
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	24 e 25/08/2021
Resultado final	01/09/2021
Cadastro do plano de trabalho e do bolsista/voluntário	02/09 a 13/09/2021
Execução dos projetos de extensão	14/09/2021 a 14/09/2022
<b>Formulários de Avaliação Bimestral</b>	<b>14/11/2021; 14/01; 14/03; 14/05 e 14/07/2022</b>
Entrega do relatório parcial	01/03 a 14/03/2022
Entrega do relatório final	14/09 a 30/09/2022
Prestação de contas	14/09 a 31/10/2022
Análise do relatório final pelo Comitê Institucional de Extensão	03/10 a 20/10/2022
Relatório final (corrigido)	01/11/2022

Onde se lê:

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA;
- 13.2. O projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído;
- 13.3. Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o coordenador deverá encaminhar à PROEXAE um documento com as devidas justificativas. O coordenador não poderá ser substituído;

- 13.4. Os prazos e valores previstos neste edital poderão ser alterados respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA;
- 13.5. No caso de eventuais saldos, a UEMA redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes;
- 13.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEXAE/UEMA;
- 13.7. O proponente ficará impossibilitado de concorrer a qualquer edital da PROEXAE caso não cumpra o período da prestação de contas estabelecido pelo presente edital;
- 13.8. Ficará impossibilitado de concorrer a este edital o coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD ou PROEXAE.

**Leia-se:**

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA;
- 14.2 O projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído;
- 14.3 Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o coordenador deverá encaminhar à PROEXAE um documento com as devidas justificativas. O coordenador não poderá ser substituído;
- 14.4 Os prazos e valores previstos neste edital poderão ser alterados respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA;
- 14.5 No caso de eventuais saldos, a UEMA redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes;
- 14.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEXAE/UEMA;
- 14.7 O proponente ficará impossibilitado de concorrer a qualquer edital da PROEXAE caso não cumpra o período da prestação de contas estabelecido pelo presente edital;
- 14.8 Ficará impossibilitado de concorrer a este edital o coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD ou PROEXAE e não estar em situação de regularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes- SEFAZ-MA.

São Luís - MA, 28 de junho de 2021

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa.

**APÊNDICE A.** Desenho pedagógico dos Moocs, Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMANET), UEMA.

**TEMA DO CURSO:**

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	RECURSOS DIDÁTICOS	CARGA HORÁRIA (h/aula)
Apresentação do Curso	Boas-vindas Apresentação do Professor ou professores Breve abordagem sobre o curso	Vídeo de apresentação	
Módulo 1	<u>Temática 1</u> Objetivos e aprendizagem Conteúdo da unidade Avaliações	Vídeos Textos Exercícios Testes	
Módulo 2	<u>Temática 2</u> Objetivos de aprendizagem Conteúdo da unidade Avaliações	Vídeos Textos Exercícios Testes	
Módulo 3	<u>Temática 3</u> Objetivos de aprendizagem Conteúdo da unidade Avaliações	Vídeos Textos Exercícios Testes	

**APÊNDICE B.** As áreas prioritárias para execução dos projetos correspondem aos 55 municípios maranhenses com ações de ensino da UEMA.

Nº	Município	UEMA	Graduação	UEMANET	ENSINAR	PROFITEC
1	Açailândia			UEMANET		
2	Alto Parnaíba			UEMANET		
3	Anajatuba				ENSINAR	
4	Anapurus			UEMANET		
5	Arari			UEMANET	ENSINAR	
6	Bacabal	UEMA	Presencial	UEMANET		PROFITEC
7	Balsas	UEMA	Presencial	UEMANET		

Nº	Município	UEMA	Graduação	UEMANET	ENSINAR	PROFITEC
8	Barra do Corda	UEMA	Presencial	UEMANET		
9	Bom Jesus das Selvas			UEMANET		
10	Brejo				ENSINAR	
11	Cândido Mendes			UEMANET		
12	Carolina			UEMANET		
13	Carutapera			UEMANET	ENSINAR	
14	Caxias	UEMA	Presencial	UEMANET		PROFITEC
15	Codó	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
16	Coelho Neto	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
17	Colinas	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
18	Coroatá	UEMA	Presencial	UEMANET		
19	Dom Pedro			UEMANET		
20	Fortaleza dos Nogueiras			UEMANET		
21	Governador Nunes Freire				ENSINAR	
22	Grajaú	UEMA	Presencial	UEMANET		PROFITEC
23	Humberto de Campos			UEMANET		
24	Icatu				ENSINAR	
25	Imperatriz			UEMANET		
26	Itapecuru-Mirim	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
27	Lago da Pedra	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
28	Loreto				ENSINAR	
29	Nina Rodrigues			UEMANET		
30	Paraibano			UEMANET	ENSINAR	
31	Pastos Bons				ENSINAR	
32	Pedreiras	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
33	Penalva			UEMANET		
34	Pinheiro	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	
35	Vitória do Mearim				ENSINAR	
36	Pirapemas				ENSINAR	
37	Porto Franco			UEMANET		
38	Presidente Dutra	UEMA	Presencial	UEMANET		
39	Presidente Sarney				ENSINAR	
40	Santa Inês	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	PROFITEC



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Nº	Município	UEMA	Graduação	UEMANET	ENSINAR	PROFITEC
41	Santa Luzia				ENSINAR	
42	Santa Luzia do Paruá				ENSINAR	
43	Santa Quitéria do Maranhão			UEMANET		
44	Santa Rita				ENSINAR	
45	São Bento		Presencial	UEMANET		PROFITEC
46	São João dos Patos	UEMA	Presencial	UEMANET		
47	São Luís	UEMA	Presencial	UEMANET		
48	São Mateus				ENSINAR	
49	Timbiras			UEMANET		
50	Timon	UEMA	Presencial	UEMANET		PROFITEC
51	Turiaçu				ENSINAR	
52	Tutóia				ENSINAR	
53	Viana			UEMANET	ENSINAR	
54	Vitorino Freire			UEMANET		
55	Zé Doca	UEMA	Presencial	UEMANET	ENSINAR	

FONTE: Uema, 2019.

## APÊNDICE C. Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários

- 1) Documentos dos (as) alunos (as) bolsistas, disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:
  - a) Declaração negativa de vínculo empregatício;
  - b) Termo de compromisso do bolsista;
  - c) Confirmação de matrícula;
  - d) Histórico escolar (autenticação sig);
  - e) RG;
  - f) CPF;



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

g) Banco, conta corrente e agência (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

2) Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) Preenchimento do Cadastro Único no SIGUEMA;
- b) Confirmação de matrícula;
- c) RG;
- d) CPF.